



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Pregão nº 30/2026 – Forma Presencial

Tipo de julgamento: menor preço por Lote

Modo de disputa: aberto

Processo nº 93/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando a contratação para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, bebidas, sorvetes e aparelhos digitais para aferição de pressão arterial conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito na Rua Ervino Petry, 100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia **03 de setembro de 2026**, com início às **8:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Contratação destinada à aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, sorvetes e aparelhos digitais para aferição de pressão arterial, necessários à realização da Festa Anual da Terceira Idade do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS. O fornecimento compreende bens de consumo e produtos destinados ao atendimento dos participantes, à composição da programação do evento e à distribuição de lembranças alusivas à ação municipal de valorização da pessoa idosa. A execução observará as condições de qualidade, segurança sanitária, conservação, entrega e garantia compatíveis com a natureza de cada fornecimento, preservando a unidade da programação e permitindo o atendimento por fornecedores especializados, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2026

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2026

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – anexo IV).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, ao Agente de Contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Agente de Contratação realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

- a)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- b)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- g)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h)** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa dos produtos, materiais e/ou serviços;
- c)** preço unitário por item e global do lote indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca do produto ou identificação do fabricante, se houver, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.
- e)** A licitante deverá cotar todos itens do lote, sob pena de desclassificação de sua proposta.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- e) **estar regular** perante a Fazenda Pública Municipal do Município de **Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – anexo III);

OBS: O documento da letra “f” que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº2 de documentação

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar os documentos e declarações a seguir relacionados:

6.4.1. Para os Lotes 1 (almoço), 2 (bebidas) e 4 (aparelhos de aferição de pressão arterial), o licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de objeto compatível em características com o do lote a que concorre.

6.4.2. O atestado deverá conter a identificação do emitente, a descrição do objeto fornecido e permitir a verificação da compatibilidade com o objeto licitado, sendo admitido o somatório de atestados.

6.4.3. A comprovação é exigida por lote, considerando a natureza distinta dos fornecimentos, bastando que o atestado seja compatível com o lote ao qual o licitante apresenta proposta.

6.4.4. Para o lote de aparelhos digitais automáticos de braço para aferição de pressão arterial, o licitante deverá apresentar documentação técnica que comprove a aprovação do produto pelo Inmetro, a garantia mínima de 12 (doze) meses, o manual em língua portuguesa e a disponibilidade dos acessórios exigidos no Termo de Referência.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato (ou documento equivalente) nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta, caso prevista, em favor do órgão licitante.

15.7. Para o Lote 4, relativo ao fornecimento de aparelhos digitais automáticos de braço para aferição de pressão arterial, **com entrega imediata e integral dos bens no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento**, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que se aplicam as obrigações, os prazos de entrega, as condições de recebimento, a garantia mínima de 12 (doze) meses e as sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

15.8. Para os lotes **1,2 e 3**, relativos aos **almoços, bebidas e sorvetes**, **será celebrado termo de contrato, na forma da minuta constante do Anexo V.**

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à prestação dos serviços e ou fornecimento, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá entregar o objeto desta licitação, observando fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência (Anexo I), inclusive em relação ao local da prestação dos serviços.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Os contratos decorrentes da presente licitação, referentes aos Lotes **1, 2 e 3**, terão vigência até **20 de outubro de 2026**, considerando o prazo necessário para a conclusão das obrigações contratuais decorrentes da realização do evento em 20 de setembro de 2026.

17.2. Considerando que o evento será realizado em 20 de setembro de 2026 e que o prazo previsto para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a vigência contratual estabelecida até 20 de outubro de 2026 destina-se exclusivamente a contemplar o período necessário à conclusão das obrigações contratuais e ao respectivo pagamento. Dessa forma, não haverá necessidade de prorrogação da vigência dos contratos, salvo na ocorrência de situação excepcional devidamente justificada e amparada pela legislação aplicável.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado a cada contratado, mediante empenho, após o recebimento definitivo dos bens fornecidos e/ou a execução dos serviços, conforme o caso, observadas as condições





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e da aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação e pelo Secretário Municipal competente.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, quando for o caso, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 4500 FNS -Atenção Básica

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 003 FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO

Projeto/Atividade: 2.068 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE APS

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 332

Código: 3.3.90.32.05.00.00 MERCADORIAS PARA DOAÇÃO

Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Órgão: 09 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 004 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Projeto/Atividade: 2.081 MANUT. DE AÇÕES DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 447

Código: 3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2984

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:
 - b.1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor dos bens entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
 - b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;
 - b.3) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de:
 - c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.2) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.6) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:
 - d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b”.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



19.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas judicialmente, quando necessário.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até (3) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, ou pelos telefones 54-3392-1082/1083, no horário compreendido entre as 7:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00 horas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes a sessão pública de apresentação das propostas informada que a sessão será registrada em ata e será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo 17, § 2º e 5º da Lei 14.133/2021.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 18 de agosto de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 86.014
Luana Köhler





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Saúde

RESPONSÁVEL: Loreni Lenita Lasch e Rodrigo Vidal da Silva

PRIORIDADE: alto

1. OBJETO

Contratação destinada à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, bebidas, sorvetes e aparelhos digitais para aferição de pressão arterial, necessários à realização da Festa Anual da Terceira Idade do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS. O fornecimento compreende bens de consumo e produtos destinados ao atendimento dos participantes, à composição da programação do evento e à distribuição de lembranças alusivas à ação municipal de valorização da pessoa idosa. A execução observará as condições de qualidade, segurança sanitária, conservação, entrega e garantia compatíveis com a natureza de cada fornecimento, preservando a unidade da programação e permitindo o atendimento por fornecedores especializados.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ALMOÇO PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO, TRANSPORTADO E ENTREGUE EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR, COM CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO EM PORÇÕES DE COXA E SOBRECOXA E LINGUIÇAS, TODOS ASSADOS; MAIONESE; SALADAS DE REPOLHO, TOMATE COM CEBOLA E BETERRABA, COM OS TEMPEROS NECESSÁRIOS; PÃES, CUCA, FARINHA DE MANDIOCA E ACOMPANHAMENTOS INDISPENSÁVEIS À REFEIÇÃO. AS SALADAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS EM BUFFET, EM RECIPIENTES ADEQUADOS E HIGIENIZADOS. AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES PREPARADAS E ACONDICIONADAS PARA SERVIÇO NAS MESAS PELA EQUIPE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. INCLUIR BACIAS, ESPETOS, UTENSÍLIOS DE PREPARO, CARVÃO, MATERIAIS, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PREPARAÇÃO E AO FORNECIMENTO, EXCLUÍDOS PRATOS E TALHERES. DISPONIBILIZAÇÃO NO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL, EM 20 DE SETEMBRO, PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE 11H30 E 12H30, OU EM HORÁRIO ANTERIOR DEFINIDO PELO MUNICÍPIO.	UN	650	R\$60,00	R\$39.000,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	Valor Unitário	Valor Total
2	2	GARRAFA DE CERVEJA, COM NO MÍNIMO 600ML CADA , ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, NO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL, EM 20 DE SETEMBRO. INCLUIR DISPONIBILIZAÇÃO DE FREEZERS EM QUANTIDADE E CAPACIDADE ADEQUADAS À CONSERVAÇÃO DURANTE O EVENTO, COPOS DESCARTÁVEIS EM QUANTITATIVO SUFICIENTE AO PÚBLICO E 5 GARÇONS PARA SERVIÇO AOS PARTICIPANTES, COM PERMANÊNCIA DAS 9H ÀS 18H.	UN	375	R\$7,50	R\$2.812,50
2	3	REFRIGERANTE LATA COM NO MÍNIMO 350ML , ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, NO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL, EM 20 DE SETEMBRO, COM ACONDICIONAMENTO EM FREEZERS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA, EM QUANTIDADE E CAPACIDADE ADEQUADAS À CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS DURANTE O EVENTO. INCLUIR COPOS DESCARTÁVEIS EM QUANTITATIVO SUFICIENTE AO PÚBLICO E SERVIÇO DE 5 GARÇONS, PARA SERVIÇO AOS PARTICIPANTES, COM PERMANÊNCIA DAS 9H ÀS 18H.	UN	275	R\$4,50	R\$1.237,50
3	4	SORVETE DE NO MÍNIMO 250ML CADA EMBALAGEM , ENTREGUE NO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL, EM 20 DE SETEMBRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. INCLUIR DISPONIBILIZAÇÃO DE FREEZER EM QUANTIDADE E CAPACIDADE SUFICIENTES À ADEQUADA CONSERVAÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE 650 COLHERES DESCARTÁVEIS.	UN	650	R\$4,60	R\$2.990,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	Valor Unitário	Valor Total
4	5	APARELHO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, NOVO, COM MEDIDOR DE PULSAÇÃO, BRAÇADEIRA COMPATÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 14 A 54 CM, APROVAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PILHA AAA E FONTE BIVOLT INCLUSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO CONTENDO MANUAL DE INSTRUÇÕES <u>NO PRAZO DE ATÉ 10 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO.</u>	UN	450	R\$147,90	R\$66.555,00

Total Estimado: R\$112.595,00 (cento e doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de viabilizar a Festa Anual da Terceira Idade do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, programada para 20 de setembro, no Parque de Eventos Municipal, em integração às comemorações do Dia do Gaúcho e da Semana Farroupilha. Trata-se de ação tradicional, inserida no Programa de Assistência ao Idoso e autorizada pela Lei Municipal nº 619, de 08 de março de 2005, voltada à promoção da convivência, do acolhimento, do lazer e da valorização das pessoas idosas.

O fornecimento de alimentação, bebidas, sorvetes e lembranças permite assegurar condições adequadas para a participação do público estimado, com segurança alimentar, conforto, organização e atenção às características do evento. Os aparelhos destinados às famílias participantes agregam caráter de cuidado e prevenção, por constituírem instrumentos úteis ao acompanhamento da pressão arterial.

A não contratação comprometeria a execução da programação municipal, reduziria as oportunidades de integração comunitária e dificultaria a oferta de condições mínimas de alimentação e acolhimento durante a celebração. Também afetaria a continuidade de iniciativa consolidada no Município e o atendimento das ações de promoção do envelhecimento ativo, da dignidade, da convivência social, da cultura e do reconhecimento da contribuição das pessoas idosas para a comunidade.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A demanda está alinhada ao Plano de Contratações Anual, ao Programa de Assistência ao Idoso e à programação municipal para o mês de setembro. Esperam-se ganhos de eficiência na organização do evento, continuidade da política pública, padronização das condições de fornecimento, ampliação da qualidade do atendimento e adequada utilização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição parcelada, organizada em lotes compostos por itens ou grupos homogêneos, de alimentos preparados, bebidas, sorvetes e aparelhos digitais automáticos de braço para aferição de pressão arterial, destinados à Festa Anual da Terceira Idade. A divisão do fornecimento em lotes, conforme a natureza dos produtos, permite a participação de empresas com atuação compatível com cada segmento, sem prejuízo da integração operacional necessária à realização do evento.

O fluxo da solução inicia-se com a definição, pela Administração Municipal, dos locais, horários e responsáveis pelo recebimento e pela organização da programação. Os fornecedores realizam a preparação, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos produtos nas condições exigidas para cada lote, incluindo a disponibilização dos recursos acessórios indispensáveis, tais como utensílios para o preparo do almoço, equipamentos de refrigeração, copos descartáveis, colheres descartáveis e profissionais para o serviço de bebidas, quando aplicável.

No dia do evento, os almoços são disponibilizados em tempo hábil para distribuição entre 11h30 e 12h30, com saladas organizadas em buffet e carnes acondicionadas de forma compatível com o serviço realizado pela equipe da Administração Municipal. As bebidas e os sorvetes permanecem acondicionados em freezers disponibilizados pelas respectivas contratadas, até o momento de seu fornecimento. Os aparelhos de aferição de pressão arterial são entregues em embalagens individuais, acompanhados dos acessórios e documentos necessários, para posterior distribuição controlada pela Administração, à razão de uma unidade por família participante.

A solução encerra-se com a conferência dos quantitativos, das condições de integridade, validade, temperatura, conformidade. Produtos inadequados, avariados ou em desacordo com as especificações são substituídos sem custos adicionais, sem prejuízo da garantia aplicável aos aparelhos.

A comercialização facultativa de bebidas, quando ocorrer após esgotadas as fichas de distribuição gratuita, será realizada pela empresa por sua conta e risco, sem qualquer repasse de despesa ou receita ao Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos e de qualidade:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Fornecimento de produtos novos, próprios para consumo ou uso, em conformidade com as especificações constantes da tabela de itens e deste Termo de Referência.
- Preparação, transporte, acondicionamento e entrega dos alimentos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias aplicáveis.
- Entrega de bebidas e sorvetes em embalagens originais, íntegras, dentro do prazo de validade e mantidas em condições adequadas de refrigeração.
- A distribuição dos almoços, bebida (cerveja ou refrigerante), bem como os sorvetes aos participantes será realizada mediante fichas entregues pela Administração Municipal, à razão de 1 (uma) unidade de cada item por participante idoso.
- Fornecimento de aparelhos digitais automáticos de braço para aferição de pressão arterial, novos, com medidor de pulsação, braçadeira compatível com circunferência de 14 a 54 cm, aprovação do Inmetro, garantia mínima de 12 meses, manual em língua portuguesa, embalagem individual íntegra e acessórios necessários ao funcionamento.
- A entrega dos medidores deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias, no prédio da Administração Municipal, localizado na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS.

Requisitos operacionais:

- Disponibilização integral dos almoços para distribuição no Parque de Eventos Municipal em 20 de setembro, entre 11h30 e 12h30, admitido horário anterior definido pela Administração para organização e recebimento.
- Fornecimento, pela contratada responsável pelo almoço, dos materiais, utensílios e insumos necessários ao preparo e à realização do serviço, incluindo bacias, espetos, utensílios de preparo, carvão e demais elementos indispensáveis. O fornecimento de pratos e talheres aos participantes não integra o objeto.
- Disponibilização das saladas em recipientes higienizados e adequados ao serviço de buffet e à preservação dos alimentos; disponibilização das carnes assadas devidamente preparadas e acondicionadas para serviço nas mesas pela equipe da Administração Municipal.
- Entrega e acondicionamento das bebidas em freezers fornecidos pela respectiva contratada, em quantidade e capacidade suficientes para preservação dos produtos durante toda a programação, com fornecimento de copos descartáveis em quantitativo compatível com o público.
- Entrega e acondicionamento dos sorvetes em freezers fornecidos pela respectiva contratada, em quantidade e capacidade suficientes para sua conservação, com fornecimento de 650 colheres descartáveis.
- Disponibilização de 5 (cinco) garçons para o serviço de bebidas, com permanência no local das 9h às 18h do dia do evento, em condições adequadas de apresentação e atuação compatível com as orientações da fiscalização municipal.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Requisitos normativos e de transparência:

- Manutenção da regularidade sanitária e das autorizações exigíveis para o fornecimento de alimentos e bebidas, quando aplicáveis à natureza do item.
- Observância das normas relativas ao fornecimento e à comercialização de bebidas alcoólicas, com atendimento restrito ao público autorizado.
- **Comercialização facultativa e autônoma:** as quantidades contratadas de bebidas (375 unidades de cerveja e 275 de refrigerante) destinam-se à distribuição gratuita aos participantes, à razão de 1 (uma) unidade por participante, mediante ficha entregue pela Administração Municipal a cada participante, e são as únicas custeadas pelo Município. **Esgotadas as fichas de distribuição gratuita, a contratada responsável pelas bebidas poderá, por sua conta e risco, comercializar unidades adicionais diretamente aos participantes, praticando preços por ela livremente definidos, sem qualquer vínculo com o valor contratado e sem interferência do Município. Essa comercialização não integra o valor contratual e não gera despesa ou receita para o Município, constituindo atividade econômica de responsabilidade exclusiva da contratada, sujeita às normas aplicáveis à venda de bebidas alcoólicas e às autorizações e alvarás cabíveis, com atendimento restrito ao público autorizado.**
- Essa comercialização **não integra o valor contratual nem gera despesa ou receita para o Município**, devendo os preços ser afixados em local visível, ficando a atividade sujeita à fiscalização municipal, ao atendimento restrito ao público autorizado e à observância das normas aplicáveis à venda de bebidas alcoólicas e das autorizações e alvarás cabíveis.

Requisitos de desempenho e suporte:

- Entrega completa, pontual e em conformidade com os quantitativos, a data, o local e os horários definidos pela Administração.
- Substituição imediata, durante o evento, sem ônus adicional, de produtos com vícios, avarias, validade expirada, inadequação ao consumo ou desconformidade com as especificações.
- Prestação de suporte necessário à entrega, à reposição e à correção de falhas verificadas no recebimento ou durante a distribuição, sem necessidade de manutenção continuada, ressalvada a garantia mínima dos aparelhos.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação encontra-se documentada na instrução processual, considerando os quantitativos definidos a partir da expectativa de aproximadamente 650 participantes no almoço e na distribuição de sorvetes, da previsão de bebidas compatível com esse público e da entrega de aparelhos de aferição de pressão arterial às famílias participantes. A composição do valor estimado considera as especificações, as condições de fornecimento, os





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



acessórios e os serviços acessórios indispensáveis à execução, inclusive acondicionamento, refrigeração, entrega e garantia, quando aplicáveis.

O valor total estimado da solução é de R\$112.595,00 (cento e doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais), conforme detalhamento por item constante da documentação de planejamento e da Pesquisa de Preços (Cotação nº 6864). A metodologia, a memória de cálculo e os valores empregados na composição da estimativa estão registrados no respectivo anexo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores estimados estão detalhados no anexo 'Pesquisa de Preços', elaborado para demonstrar a composição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa foi apurada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e está integralmente documentada no Relatório Completo de Pesquisa de Preços (Cotação nº 6864), que integra os autos.

Foram empregados, de forma combinada, os parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: o inciso II — contratações similares da Administração Pública, mediante consulta a preços homologados no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) e no Portal de Compras Públicas — e o inciso IV — pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante coleta de propostas. Para cada item foram consideradas no mínimo 3 (três) amostras de preços.

Como métrica de definição do preço estimado adotou-se a mediana dos valores válidos de cada item, por ser medida de tendência central menos sensível à dispersão observada em alguns itens. Realizada a análise crítica das amostras, não houve preços desconsiderados, e os coeficientes de variação apurados mantiveram-se dentro de limites aceitáveis.

A memória de cálculo, a identificação das fontes e dos fornecedores consultados e as respectivas datas constam do anexo já juntado aos autos, do qual resultou o valor total estimado de **R\$112.595,00 (cento e doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma parcelada, por lotes compostos por itens ou grupos homogêneos, conforme a natureza dos produtos e as condições estabelecidas no instrumento contratual. A Administração Municipal comunicará aos contratados os horários necessários para recebimento, organização e disponibilização dos itens, observada a realização do evento em 20 de setembro, no Parque de Eventos Municipal ou em outro local formalmente indicado.

Etapas preparatórias:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



As contratadas organizarão os recursos humanos, materiais, utensílios, insumos, meios de transporte e equipamentos de conservação necessários ao fornecimento. A contratada do almoço providenciará o preparo e o acondicionamento dos alimentos; as contratadas de bebidas e sorvetes disponibilizarão os freezers adequados; e a contratada das bebidas disponibilizará os garçons no período definido.

Entrega e disponibilização:

Os produtos serão entregues em data e horário compatíveis com a programação, de modo a assegurar sua disponibilidade integral durante a festa. Os almoços deverão estar aptos à distribuição entre 11h30 e 12h30, sendo admitida a entrega em horário anterior para organização. As bebidas e os sorvetes serão acondicionados nos freezers disponibilizados pelas contratadas. Os aparelhos serão entregues em embalagem individual, com manual e acessórios, para distribuição posterior pela Administração.

Interfaces de execução:

A Administração Municipal será responsável pela organização do espaço, pelo controle da distribuição das lembranças e pelo serviço das carnes nas mesas, mediante equipe própria. Compete às contratadas fornecer os produtos nas condições necessárias a essa dinâmica, prestar os serviços acessórios previstos e atender às orientações da fiscalização quanto à organização, à conservação e ao atendimento ao público.

Critérios de aceite:

O aceite estará condicionado à conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens, da validade, da temperatura e das condições de conservação dos produtos, bem como da conformidade com as especificações. Os aparelhos serão verificados quanto às características técnicas, à documentação, aos acessórios e à garantia. Eventuais não conformidades serão corrigidas mediante substituição ou reposição sem custos adicionais, dentro do prazo necessário para não comprometer a programação do evento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual será exercida por gestor e fiscais designados pela Administração Municipal, aos quais compete acompanhar a execução, registrar ocorrências, orientar os contratados, atestar o recebimento e adotar as medidas administrativas cabíveis. A fiscalização observará as condições previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, no instrumento contratual e nas ordens de fornecimento emitidas.

Monitoramento da execução:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Indicador	Critério de verificação
Tempestividade	Disponibilização dos itens nos locais e horários definidos.
Conformidade quantitativa	Entrega dos quantitativos contratados.
Qualidade e conservação	Integridade, validade, temperatura, higiene e adequação dos produtos.
Execução dos serviços acessórios	Disponibilização de freezers, descartáveis, utensílios e garçons, quando aplicáveis.
Conformidade dos aparelhos	Verificação das especificações, acessórios, manual, aprovação do Inmetro e garantia.
Transparência dos preços de bebidas	Compatibilidade entre os preços praticados, a proposta vencedora e o contrato, quando houver comercialização.
Comprovação da distribuição	Registro e comprovação da entrega dos aparelhos às famílias beneficiárias, mediante lista de beneficiários e termo/recibo de recebimento
Controle da distribuição das fichas de bebida, sorvete e almoço	Entrega mediante ficha, à razão de 1 unidade por participante, e conferência do quantitativo distribuído em relação às fichas.

O acompanhamento será realizado por conferência no recebimento e durante a programação do evento, mediante registros de ocorrência, relatórios simplificados ou outros documentos de controle adotados pela fiscalização. A contratada deverá atender prontamente às solicitações de esclarecimento e às orientações relacionadas à execução do objeto.

Constatada não conformidade, a fiscalização notificará a contratada para correção, reposição ou substituição imediata, conforme a natureza da ocorrência e a urgência decorrente da data do evento. A inobservância das condições contratuais, o atraso que comprometa a programação, a entrega de produtos inadequados, a ausência de recursos acessórios ou o descumprimento dos preços formalizados para bebidas sujeitam a contratada às glosas, à recusa do recebimento e às sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Em relação ao item da lembrança do evento, que será fornecido um medidor de pressão, considerando que trata-se de bem de distribuição gratuita, a fiscalização controlará e documentará a entrega aos beneficiários para fins de eventual prestação de contas.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega será realizada no Parque de Eventos Municipal ou em outro local indicado pela Administração, na data e nos horários estabelecidos para garantir a organização e a disponibilidade dos produtos durante a Festa Anual da Terceira Idade. Os itens deverão ser acompanhados de documento fiscal e, quando aplicável, de documentos que evidenciem a validade, a garantia, a aprovação do Inmetro, o manual em língua portuguesa e os acessórios exigidos.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



O recebimento provisório será realizado pelos servidores designados, mediante verificação inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens, da validade, da temperatura, das condições de acondicionamento e da presença dos recursos acessórios previstos. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade do fornecimento com as especificações e condições contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

Produtos avariados, fora do prazo de validade, impróprios para consumo, com embalagem violada, em desacordo com as especificações ou entregues em quantitativo insuficiente serão recusados ou registrados como não conformes, devendo ser substituídos ou complementados sem custos adicionais. Os aparelhos de aferição de pressão arterial permanecerão cobertos pela garantia mínima de 12 meses, contada da entrega, nos termos da especificação do objeto e da garantia do fabricante.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto da execução, mediante apresentação de documento fiscal regular e observância das condições estabelecidas no instrumento contratual. Incidirão as retenções tributárias e legais cabíveis. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais às parcelas não executadas, executadas em desconformidade ou não corrigidas pela contratada, sem prejuízo das demais medidas contratuais e legais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada mediante **pregão presencial**, com critério de julgamento e adjudicação pelo **menor preço por lote**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, aos quantitativos, às condições de entrega e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência.

A forma presencial é adotada em razão do porte do Município (menos de 20.000 habitantes) e das condições locais de conectividade e estrutura, que tornam a sessão presencial mais adequada e eficiente para a ampla participação dos fornecedores locais, ficando a sessão registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A organização da contratação em lotes compostos por itens ou grupos homogêneos preserva a unidade da programação do evento e amplia a competitividade, ao permitir a participação de fornecedores especializados nos segmentos de alimentação, bebidas, sorvetes e equipamentos destinados às lembranças.

Habilitação jurídica:

- Comprovação da existência jurídica e da representação legal do licitante, na forma da legislação aplicável.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, nos termos da legislação aplicável ao procedimento.

Qualificação técnica:

- Para os Lotes 1, 2 e 4, exigir-se-á atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento anterior de objeto compatível com o do respectivo lote, admitido o somatório de atestados, não se aplicando a exigência ao Lote 3 (sorvete).

- Comprovação de que os aparelhos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas, inclusive aprovação do Inmetro, garantia mínima, manual em língua portuguesa e acessórios necessários ao funcionamento.

As exigências de habilitação e de aceitação da proposta permanecem limitadas ao necessário para demonstrar a aptidão para o fornecimento, assegurar a segurança dos produtos e garantir a adequada execução do objeto, sem impor restrições indevidas à competitividade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão suportadas por fontes distintas, conforme a finalidade material de cada lote.

Os itens de alimentação, bebidas e sorvetes — Lotes 1 a 3 —, vinculados à ação socioassistencial de valorização da pessoa idosa, correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na classificação 3.3.90.32 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), no valor estimado de R\$ 46.040,00.

Os aparelhos de aferição de pressão arterial — Lote 4 —, destinados à distribuição às famílias participantes, serão custeados pela Secretaria Municipal de Saúde, na classificação 3.3.90.32 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no valor estimado de R\$ 66.555,00, perfazendo o total de R\$112.595,00 (cento e doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

A alocação da despesa dos aparelhos à dotação da Saúde fundamenta-se no dever estatal de promoção da saúde (art. 196 da Constituição Federal) e na competência comum para cuidar da saúde e da assistência pública (art. 23, inciso II, da Constituição Federal), tratando-se de instrumento de promoção da saúde e de prevenção de agravos na população idosa.

A indicação e a reserva das respectivas dotações observarão a confirmação de disponibilidade pela Contabilidade.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 29 de julho de 2026.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

34
Lagoa dos
Três Cantos
Gestão 2025-2028
O Trabalho que Você vê!



Nome: Loreni Lenita Lasch
CPF: ***.371.970-**

Assinado com certificado digital avançado

LORENI LENITA LASCH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RODRIGO VIDAL DA SILVA

Secretário de Saúde.



Nome: Sergio Antonio Lasch
CPF: ***.369.560-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 08:08:08
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/BM5mg> para
verificar a autenticidade.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2026

OBJETO:

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto da licitação como descrito no Edital e seus anexos;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições do objeto da licitação exigidos, bem como contém incluídos todas as despesas para a execução do objeto da licitação;
4. que o preço por item especificado no objeto do Pregão Presencial é de;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$(.....).							

5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Data: ____ / ____ / ____.

Carimbo do CNPJ

Nome do Proponente Assinatura do Proponente





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação/Agente de contratação

Processo Licitatório nº: 30/2026

Pregão nº: 93/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

DECLARAÇÕES

O licitante acima identificado, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao Edital em epígrafe e à legislação vigente, que:

- ☐ a) Atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação aplicável.
- ☐ b) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- ☐ c) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- ☐ d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.
- ☐ e) Enquadra-se como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar** ou **Sociedade Cooperativa de Consumo**, conforme o caso, cumprindo os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. *(Assinalar somente quando aplicável.)*
- ☐ f) No ano-calendário de realização da licitação, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente. *(Assinalar somente quando aplicável.)*

- g)** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas ☐ infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

O declarante afirma serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade, nos termos da legislação aplicável.

Local e data:

Nome do Representante Legal

CPF:

Assinatura:

Observações:

1. Esta declaração Unificada deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do credenciamento, nos termos do item 4.3 do Edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação

Processo Licitatório nº: 30/2026

Pregão nº: 93/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, para representá-la perante o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS na sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, outorgando-lhe amplos poderes para formular propostas, ofertar lances verbais, negociar preços, requerer vista de documentos e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou dele desistir, assinar atas e declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Declara, ainda, que são verdadeiras as informações prestadas e que o(s) signatário(s) desta carta detém(êm) poderes para a presente outorga, conforme ato constitutivo que a acompanha. Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Observações:

2. Esta carta deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento, nos termos do item 3.3 do Edital.
3. Deverá estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social, estatuto ou documento de eleição dos administradores).
4. Caso o contrato social ou o estatuto exija a assinatura de mais de uma pessoa para a outorga, a falta de qualquer uma invalida o documento, conforme a Observação 2 do item 3.3 do Edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO ANTÔNIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa....., CNPJ nº....., com sede na (rua/av.)....., nº....., Bairro:....., na cidade de(UF), neste ato representado pelo Sr....., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de(UF), na (rua/av.)....., nº.....Bairro, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATADA, sob as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, firmam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº30/2026, Pregão Presencial nº 93/2026, constituindo-se documentos vinculados e integrantes deste Contrato, para todos os fins legais.

Os casos omissos neste Contrato relativos à execução do objeto serão supridos pelas disposições do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, nessa ordem, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente contrato destina-se exclusivamente à formalização das contratações decorrentes dos **lotes 1,2 e 3** do Pregão Presencial nº 93/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos itens integrantes do Lote nº....., adjudicado à CONTRATADA, para a realização da Festa Anual da Terceira Idade do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, em 20 de setembro de 2026, nas especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$(.....).					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado a cada contratado, mediante empenho, após o recebimento definitivo dos bens fornecidos e/ou a execução dos serviços, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no prazo de até





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e da aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação e pelo Secretário Municipal competente.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, quando for o caso, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.5. O descumprimento parcial das obrigações contratuais, a não execução de atividades previstas no Termo de Referência ou a interrupção injustificada da prestação dos serviços poderá ensejar glosa proporcional dos valores devidos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, RECEBIMENTO, DATA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. referente ao lote 1

a) Os almoços do deverão estar integralmente disponíveis para distribuição entre 11h30 e 12h30, admitida a entrega em horário anterior indicado na ordem de fornecimento para organização da estrutura do evento.

3.2. referente ao Lote 2

a) As bebidas e os respectivos freezers deverão ser disponibilizados em horário suficiente para assegurar sua conservação adequada durante toda a programação do evento do dia 20 de setembro de 2026.

b) Os cinco garçons deverão permanecer no local do evento das 9h às 18h do dia 20 de setembro de 2026.

3.3. referente ao Lote 3

a) os sorvetes e os respectivos freezers deverão ser disponibilizados em horário suficiente para assegurar sua conservação adequada durante toda a programação do evento do dia 20 de setembro de 2026.

3.4. O recebimento provisório será realizado pelos servidores designados, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens, da validade, da temperatura, das condições de higiene, acondicionamento e conservação, bem como dos recursos acessórios exigidos para o lote contratado.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade do fornecimento com as especificações e obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ou defeitos identificados posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATADA:

I - Receber o pagamento ajustado, na forma e prazo estabelecidos no contrato;

II - Ter assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente;

III - Receber da Administração as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços;

IV - Solicitar esclarecimentos e orientações à fiscalização do contrato sempre que necessário à correta execução dos serviços;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



V - Ter apreciadas eventuais justificativas relacionadas a intercorrências na execução contratual, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações GERAIS da CONTRATANTE:

- I- Emitir as ordens de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto, com a identificação do lote, quantitativos, locais, prazos e demais informações operacionais pertinentes;
- II- Definir a programação institucional das ações, os locais de entrega ou prestação, as datas, os horários, os públicos previstos e as diretrizes operacionais necessárias à execução;
- III- Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações e acessos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratadas;
- IV- Designar gestor e fiscal para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual;
- V- Registrar as ocorrências verificadas, comunicar formalmente as inconformidades à CONTRATADA e exigir a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- VI- Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens, materiais e serviços entregues ou executados;
- VII- Emitir os atestes de recebimento provisório e definitivo, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- VIII- Efetuar os pagamentos devidos após a liquidação da despesa, o ateste da execução e a apresentação de documento fiscal regular;

Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATANTE, conforme o lote contratado:

Lote 1

- a) organizar a distribuição das carnes nas mesas por equipe própria
- b) disponibilizar aos participantes os pratos e talheres, os quais não integram o objeto contratado
- c) indicar à CONTRATADA o local destinado ao buffet de saladas e ao recebimento dos alimentos.

Lote 2

- a) organizar o espaço destinado aos freezers e ao atendimento de bebidas
- b) orientar a CONTRATADA quanto às regras operacionais do evento e ao atendimento do público.

Lote 3

- a) indicar o espaço destinado à instalação do freezer e à distribuição dos sorvetes
- b) conferir os quantitativos de sorvetes, colheres descartáveis e as condições de conservação dos produtos.

Constituem obrigações GERAIS da CONTRATADA

- I – Executar integralmente o objeto contratado, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e as ordens emitidas pela CONTRATANTE;
- II – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- III- Arcar integralmente com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução;
- IV- Custear integralmente materiais, insumos, equipamentos, transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos, seguros, acondicionamento, conservação, reposição e todas as despesas necessárias à execução;
- V- Entregar produtos próprios para consumo, em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene, conservação e segurança;
- VI- Comunicar previamente à fiscalização contratual qualquer alteração relevante relacionada à execução dos serviços que possa impactar o atendimento das demandas da Administração e Atender às determinações da fiscalização;
- VII- Manter canais permanentes de atendimento remoto para recebimento, acompanhamento e resposta das demandas encaminhadas pela Administração Municipal;
- VIII- Cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- IX- Substituir ou complementar imediatamente, sem ônus ao CONTRATANTE, os produtos inadequados, avariados, vencidos, impróprios para consumo, entregues em quantitativo insuficiente ou em desconformidade com as especificações;
- X- Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATADA, conforme o lote contratado;

Lote 1

- a) Fornecer 650 almoços prontos para consumo, preparados, transportados e entregues em condições de higiene e segurança alimentar;
- b) Compôr cada almoço com carnes bovina, suína, frango em porções de coxa e sobrecoxa e linguiças, todos assados; maionese; saladas de repolho, tomate com cebola e beterraba; pães; cuca; farinha de mandioca; temperos e acompanhamentos indispensáveis à refeição;
- c) Disponibilizar as saladas em buffet, em recipientes adequados e higienizados;
- d) Entregar as carnes assadas, preparadas e acondicionadas de forma compatível com o serviço nas mesas pela equipe do CONTRATANTE;
- e) Fornecer bacias, espetos, utensílios de preparo, carvão, materiais, insumos e todos os recursos necessários ao preparo e fornecimento dos almoços;
- f) Os 650 almoços destinam-se à distribuição gratuita aos participantes, mediante ficha entregue pela Administração Municipal, à razão de 1 (uma) ficha por participante idoso, cabendo à CONTRATADA disponibilizá-los em quantitativo e condições compatíveis com essa forma de distribuição.

Lote 2

- a) Fornecer 375 unidades de cerveja e 275 unidades de refrigerante, em embalagens originais, íntegras e dentro do prazo de validade, conforme proposta apresentada. Tais quantidades destinam-se à distribuição gratuita aos participantes, mediante ficha entregue pela Administração Municipal, à razão de 1 (uma) ficha por participante idoso, sendo as únicas custeadas pelo MUNICÍPIO;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- b) Disponibilizar freezers em quantidade e capacidade suficientes para a conservação adequada das bebidas durante o evento;
- c) Fornecer copos descartáveis em quantitativo suficiente ao público participante;
- d) Disponibilizar cinco garçons para atendimento das 9h às 18h, devidamente identificados e em condições adequadas de apresentação e higiene;
- e) Observar as normas aplicáveis ao fornecimento, à distribuição, à venda e ao consumo de bebidas alcoólicas, com atendimento restrito ao público autorizado pela legislação;

Lote 3

- a) Fornecer 650 unidades de sorvete conforme proposta apresentada, em embalagens originais, íntegras e dentro do prazo de validade;
- b) Disponibilizar freezer em quantidade e capacidade suficientes para a conservação adequada dos sorvetes até a distribuição;
- c) fornecer 650 colheres descartáveis, em quantitativo correspondente ao número de unidades de sorvete contratadas;
- d) Os 650 sorvetes destinam-se à distribuição gratuita aos participantes, mediante ficha entregue pela Administração Municipal, à razão de 1 (uma) ficha por participante idoso, cabendo à CONTRATADA disponibilizá-los em quantitativo e condições compatíveis com essa forma de distribuição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Nos termos do disposto no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a)** advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:
 - b.1)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor do bem entregue em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
 - b.2)** multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;
 - b.3)** multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:
 - c.1)** Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, inclusive pela entrega do objeto em desconformidade grave com as especificações técnicas da contratação; e dar causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, inclusive quanto à certificação técnica do profissional indicado;

d.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A aplicação da sanção de multa, prevista na alínea b, será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, e de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e nas formas do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO

8.1. Os contratos decorrentes da presente licitação, referentes aos Lotes 1, 2 e 3, terão vigência até 20 de outubro de 2026, considerando o prazo necessário para a conclusão das obrigações contratuais decorrentes da realização do evento em 20 de setembro de 2026.

8.2. Considerando que o evento será realizado em 20 de setembro de 2026 e que o prazo previsto para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a vigência contratual estabelecida até 20 de outubro de 2026 destina-se exclusivamente a contemplar o período necessário à conclusão das obrigações contratuais e ao respectivo pagamento. Dessa forma, não haverá necessidade de prorrogação da vigência dos contratos, salvo na ocorrência de situação excepcional devidamente justificada e amparada pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas conforme segue:

I- Pelo Gestor do Contrato, Sra. Mariane Marangon dos Santos Gehrke.

II- Pelo Fiscal, Sra. Loreni Lenita Lasch, responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Lagoa dos Três Cantos/RS;

Parágrafo único. A fiscalização registrará as ocorrências verificadas e notificará a CONTRATADA para substituição, reposição ou correção imediata das não conformidades que comprometam ou possam comprometer a programação do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Considerando que a vigência e a execução do presente contrato não ultrapassarão o período de 12 (doze) meses, os valores contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante todo o período contratual, não sendo aplicável qualquer reajuste de preços com base na variação do IPCA/IBGE ou de outro índice oficial.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado da parte interessada, acompanhado de documentação idônea que comprove fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 4500 FNS -Atenção Básica

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 003 FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO

Projeto/Atividade: 2.068 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE APS

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 332

Código: 3.3.90.32.05.00.00 MERCADORIAS PARA DOAÇÃO

Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Órgão: 09 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Unidade: 004 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Projeto/Atividade: 2.081 MANUT. DE AÇÕES DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 447

Código: 3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2984

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Tapera/ RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Lagoa dos Três Cantos/RS,.....de.....de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

LUANA KOHLER
JURÍDICO OAB 86.014

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

